



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 916 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COFIN

Maceió, 11 de outubro de 2021.

Para: Secretaria de Administração
Assunto: Treinamento - Curso On Line - EAD

Sr. Secretário,

1. Inauguro os presentes autos com vista a inscrição de servidores desta COFIN, no curso *on line* de **"Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB"**, realizado pela Open Treinamentos e Editora, na sistemática EAD - on line ao vivo no período de **18 a 22/10/2021**.

2. O presente treinamento é imprescindível para aperfeiçoamento da realização de diversas atividades desta COFIN, notadamente em relação às unidades da SGF e a recente SPPAC. Entre as atribuições das unidades estão a análise com fins de retenção tributária, e também a análise dos tributos incidentes sobre as planilhas de formação de preço, respectivamente.

3. A inscrição individual para referido Curso custa **R\$ 2.197,00** (dois mil cento e noventa e sete reais), mas a organizadora do treinamento concedeu um desconto a este Tribunal, ofertando a proposta para 04 participantes **ao custo total de R\$ 8.788,00** (oito mil setecentos e oitenta e oito reais), com cortesia de mais 01 inscrito o que reduziria o valor per capita para **R\$ 1.757,60** (um mil setecentos e

cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

4. Os participantes indicados para realização deste curso são:

SGF- Seção de Gestão Financeira

- a) Diana Carvalho Van Der Ley Lima
- b) Rogério Rocha da Silva

SPPAC- Seção de Preparação de Pagamentos e Conformidade

- a) Lenida da Paz Barros
- b) Wilton Daniel Felix de Lima

5. A cortesia será destinada a este subscritor já, que, diante das inovações na legislação tributária a sua reciclagem é fundamental para gerenciamento da unidade no que tange aos aspectos da tributação incidente sobre os contratos.

6 Desta feita, visando a instrução anexe:

1. Proposta da Empresa e Conteúdo Programático (0957731).

2. Certidões Negativas

2.1 - Municipal (0957742);

2.2 - Receita Federal (0957745);

2.3 - TST (0957747);

2.4 - Estadual (0957749);

2.5 - FGTS (0957755);

2.6 - Falência e Concordata (0957757);

2.7 - Consulta Consolidada do TCU (0957767);

3. Compatibilidade de Preços (0957760, 0957761 e 0957763);

4. Atestado de Capacidade Técnica

(0957810);

5. CADIN (0957867);

6. Declaração de Exclusividade (0957870);

7. Trata-se indubitavelmente, de empresa de notória especialização na sua área de atuação , como é de praxe na Administração Pública, tendo sido anexados os certificados de capacidade técnica (0957810) e de exclusividade (0957870), a atrair a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

8. A empresa encontra-se adimplente no sistema CADIN (0957867).

9 Com essas considerações, submeto o pleito ao descortino de Vossa Senhoria, ao tempo em que solicito que sejam promovidas as providências necessárias à autorização da contratação, alertando-se para que se imprima celeridade, tendo em vista o prazo de realização do evento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 11/10/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957303** e o código CRC **EF5C7292**.

Fwd: CORTESIA - CURSO - GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - AO VIVO - ON-LINE

1 mensagem

Angela Azevedo <opentrenamentosgrc@gmail.com>

1 de outubro de 2021 11:28

Para: "Para: 'rui.carlosgalvao@gmail.com'" <rui.carlosgalvao@gmail.com>, "Cc: 'ruigalvao@tre-al.jus.br'" <ruigalvao@tre-al.jus.br>

Prezados(as):

Boa tarde!

Seguem informações do curso completo sobre as retenções - GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - AO VIVO - ON-LINE.

Será transmitido ao vivo, através da plataforma do Google Meet das 08:00 às 13:00, de 18 a 22/10/2021. Inclui um exemplar do livro digital 7ª edição, um Livro físico 8ª edição entregue em seu endereço. A *8ª edição em fase final de atualização, previsão de entrega até dezembro de 2021, para cada participante, além de apostila em PDF contendo exercícios e legislação, e 30 dias de acesso ao nosso Sistema Web Gestão Tributária. 30 dias de acesso ao curso gravado, para o aluno acessar e rever as aulas quantas vezes quiser.

Inclui a "NOVA MANEIRA DE RETER O INSS DA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE ACORDO COM A RFB"

A mudança de entendimento da Receita Federal do Brasil sobre os elementos indispensáveis na configuração da cessão de mão de obra, para fins de retenção do INSS, foi uma grande surpresa para todos os que lidam com esse tributo!

Investimento R\$2.197,00 por pessoa. Condição especial 4 inscritos e 01 cortesia(condição EXCLUSIVA para a turma de outubro)

Facilitador(a): Alexandre Marques Andrade Lemos e Gustavo Reis

Carga Horária: 24 horas/aula.

Formas de Pagamento: Boleto bancário, depósito, cartão de crédito ou empenho.

Atenção Profissional da Contabilidade:

Este curso é certificado pelo Conselho Federal de Contabilidade e vale 24 PONTOS no Programa de Educação Profissional Continuada - PEPC

**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**

Incluindo abordagem sobre a EFD-Reinf, o eSocial, a atualização da LC 175/2020 e no Simples Nacional para 2019!

PROPOSTA

O curso mais completo do mercado acerca da incidência do INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS na fonte. É o único com carga horária de 24 horas-aula distribuídas ao longo de cinco manhãs consecutivas. O conteúdo é abordado de forma dinâmica e contempla as normas aplicáveis tanto às empresas (públicas e privadas) como também aos órgãos públicos dos diversos níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), sendo ministrado pelo autor da obra mais completa do país acerca do tema. com 808 páginas, o livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios, lançado em 2012 e atualizado anualmente desde então, está em sua 7ª edição e é uma ferramenta fundamental para aumentar o potencial de aproveitamento dos alunos durante o curso, assim como servir de apoio no dia a dia do profissional.

Cada participante receberá um exemplar do livro, além de apostila com diversos exercícios e simulações que criam uma combinação perfeita entre a teoria e a prática, na medida em que reproduzem situações vivenciadas pelos alunos no seu cotidiano.

Atenção Profissional da Contabilidade:

Este curso é certificado pelo Conselho Federal de Contabilidade e vale 24 PONTOS no Programa de Educação Profissional Continuada – PEPC.

PROGRAMAÇÃO:

DIA 01

1. Introdução

- Importância da Gestão Tributária. Por que uma gestão tributária eficiente faz tanta diferença no Brasil?
- O que significa Gestão Tributária de Contratos? Qual conteúdo está abrangido pelo conteúdo do curso?
- Relação custo x benefício da Gestão Tributária de Contratos: vale a pena investir recursos próprios no recolhimento de retenções descontadas de terceiros?
- Modelos de Gestão Tributária de Contratos: repensando o fluxo dos processos de contratação e pagamento visando a redução de prejuízos e riscos de natureza tributária.
- O aprimoramento dos mecanismos de fiscalização: como os sistemas de nota fiscal eletrônica, o eSocial e a EFD-Reinf têm facilitado a autuação dos tomadores de serviços que cometem falhas no recolhimento das retenções tributárias.
- Responsabilidade tributária dos contratantes: o que pode acontecer com o tomador de serviço que deixa de efetuar as retenções tributárias exigidas em lei?
- Responsabilidade tributária dos convenentes: quem é responsável pelo recolhimento das retenções tributárias nos convênios públicos?
- Quais consequências podem advir para o concedente e o convenente em caso de autuação ou notificação fiscal? Há responsabilidade solidária?
- Distinção entre responsabilidade tributária, trabalhista e administrativa. A responsabilidade tributária quanto às retenções na fonte é solidária, subsidiária ou exclusiva?

- Panorama das incidências tributárias conforme a natureza jurídica do contratante. Diferenças no tratamento legal dispensado à empresa ou entidade privada, à entidade da Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados e Municípios. Apresentação do Quadro Sinótico de Obrigações – QSO.

2. Responsabilidades Tributárias relativas ao INSS

- Características gerais das contribuições previdenciárias incidentes sobre contratos com pessoas físicas e jurídicas.
- Incidência do INSS na contratação de pessoas jurídicas, cooperativas e pessoas físicas. Comparativo.
- Panorama da incidência do INSS conforme a natureza jurídica do contratante.

2.1 Retenção de INSS na Cessão de Mão de Obra e Empreitada

- Por que a retenção de INSS das empresas prestadoras de serviços foi instituída? Entendendo a lógica que inspirou a criação da hipótese de incidência.
- Quais os requisitos que o tomador deve observar para efetuar a retenção?
- O fato gerador da incidência na fonte ocorre no mês da prestação do serviço, da emissão da nota fiscal ou do seu pagamento?
- Vencimento: até quando a retenção deve ser recolhida?
- Alíquota da retenção: quando o tomador não deve se ater ao percentual de 11% que é aplicado como regra geral?
- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção que era devida? E se o prestador efetuou o recolhimento normalmente do INSS por ele devido? O contratante pode ser penalizado?
- Responsabilidade: o que acontece quando o tomador do serviço deixa de efetuar a retenção? A responsabilidade é solidária?
- Conceitos de Cessão de Mão de Obra e Empreitada: como caracterizar a prestação de serviço que se enquadra nestes conceitos? O que deve ser considerado como serviço contínuo? Pode haver cessão de mão de obra nas dependências do prestador do serviço? O que mudou no entendimento da RFB a partir de agosto de 2016?
- Serviços sujeitos à retenção: como interpretar os incisos da Instrução Normativa que listam as atividades passíveis de retenção? Como tratar os serviços prestados mediante cessão de mão de obra e que não estão na lista. Quais os serviços sujeitos ao desconto na fonte independentemente da forma de execução?
- Incidência do INSS na Construção Civil: o que se define como atividade de construção civil para fins de incidência das contribuições previdenciárias? Qual a distinção entre obras e serviços de construção civil e suas repercussões práticas? Os órgãos públicos são responsáveis pela retenção do INSS na construção civil da mesma forma que as empresas? Roteiro prático para não errar na análise da retenção sobre as atividades de construção civil.

DIA 02

- Retenção dos prestadores de serviços optante do Simples Nacional: os optantes do Simples estão dispensados da retenção previdenciária? O que deve ser levado em conta ao se contratar optante do Simples para prestar serviços mediante cessão de mão de obra? Qual o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Tribunal de Contas da União – TCU sobre o tema?

- Tratamento dos reembolsos de despesas: quando o reembolso cobrado pela empresa prestadora está sujeito à retenção e quando pode ser dispensado? Posicionamento da Receita Federal acerca do assunto.
- Desoneração da folha de salários e seus reflexos na retenção de INSS: por que os tomadores de serviços precisam compreender o regime da Lei nº 12.546/2011? Em quais hipóteses se aplica a retenção de 3,5%? Qual a responsabilidade do tomador em caso de retenção efetuada indevidamente pela alíquota inferior? Qual documentação deve ser exigida e analisada?
- Apuração da base de cálculo da retenção: quais os limites e condições para exclusão dos materiais e equipamentos da base de cálculo da retenção? A previsão em contrato é necessária? O limite de exclusão é sempre de 50%? Consequências da falta de destaque na nota fiscal. É possível excluir materiais e equipamentos para a retenção de 3,5%?
- Dedução de despesas com alimentação e vale-transporte: quais requisitos devem ser observados para aceitar sua exclusão da base de cálculo? Quem é responsável na hipótese de dedução acima do permitido?
- Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a retenção mesmo ocorrendo o fato gerador? Há valor mínimo de retenção? Os serviços prestados pelos próprios sócios também isentam a empresa do desconto na fonte?
- Obrigações acessórias: o tomador deve informar a retenção através de alguma declaração eletrônica? O que vem a ser a EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída? Quais as suas implicações sobre as rotinas de contratação e pagamento de serviços sujeitos à retenção de INSS? A partir de quando a EFD-Reinf se torna obrigatória para as empresas, entidades sem fins lucrativos e órgãos públicos?

2.3 Contribuição Previdenciária sobre Cooperativas de Trabalho

- Conceito de cooperativas de trabalho e sua distinção em relação a outras espécies
- Natureza da contribuição previdenciária sobre serviços prestados por cooperativa de trabalho
- Alíquotas: regra geral e adicionais
- Base de cálculo. Exclusões e percentuais presumidos
- Declaração de inconstitucionalidade pelo STF. O que levou o Judiciário a declarar a contribuição inconstitucional?
- Posicionamento da RFB e seus efeitos: é possível suspender o recolhimento sem ação judicial? E a compensação ou restituição do que foi recolhido? É possível pleitear pela via administrativa ou judicial?

2.4 Contribuição Patronal e Retenção de INSS dos Contribuintes Individuais

- Relação jurídica entre empresas e pessoas físicas: diferença entre prestação de serviços por empregados e por Contribuintes Individuais.
- As duas obrigações previdenciárias incidentes: contribuição patronal e retenção na fonte. Características gerais.
- Sujeitos passivos da retenção: todas as empresas são obrigadas a efetuar a retenção e recolher a contribuição patronal? Como fica a situação das entidades isentas?
- Conceito de Contribuintes Individuais: quem se enquadra no conceito?
- Fato gerador: todo pagamento a pessoa física está sujeito à incidência do INSS? A obrigação surge a partir da conclusão do serviço, do crédito ou do pagamento? Tratamento peculiar dispensado ao órgão público.

- Base de cálculo: a incidência da contribuição patronal e da retenção se dá sempre sobre a mesma base? É possível haver diferença?
- Limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição: valores de base de cálculo mínima e máxima e sua implicação para o prestador e para o contratante.
- Alíquotas da contribuição patronal: quem recolhe mais e quem paga menos ao INSS.
- Alíquotas da retenção previdenciária: porque elas variam e quando se aplica cada uma?
- Contribuinte individual com várias fontes pagadoras: o que deve ser observado pelo prestador e pela fonte pagadora em relação ao teto? Ele vale para ambas as obrigações? Quais documentos são aceitos para comprovação?
- Tratamento do servidor público: incide o INSS mesmo que o prestador seja vinculado a um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)? Qual a distinção que a lei faz?
- Como tributar o aposentado: quem é aposentado deve sofrer a retenção do INSS ao prestar serviços? Quem contrata deve recolher a patronal? Há diferença se ele é aposentado pelo INSS ou como servidor público vinculado a Regime Próprio?
- Obrigações acessórias: onde se declara as contribuições previdenciárias (patronal e retenção)? O que será exigido no eSocial a respeito dessas obrigações? A partir de quando as empresas, entidades sem fins lucrativos e os órgãos públicos ficam obrigados a transmitir o eSocial?

DIA 03

3. Retenção de ISS - Imposto Sobre Serviços na contratação de pessoas físicas e empresas

- Características gerais do tributo: fundamento constitucional, competência e fato gerador.
- Legislação de referência: Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto-Lei nº 406/68
- O que mudou com a edição da Lei Complementar nº 157/2016 e com a recente Lei Complementar nº 175/2020?
- Contribuintes do ISS: o imposto é devido por prestador pessoa física, pessoa jurídica ou ambos?
- Análise e interpretação da lista de serviços anexa à LC 116/2003. Comentários aos itens mais polêmicos e importantes. Novas orientações a partir da LC 157/2016.
- Locação de bens móveis e suas controvérsias: como definir a operação? Há incidência do ISS nas operações que envolvem máquinas, equipamentos ou veículos associados à mão de obra? É possível fazer segregar o contrato para fins de apuração do ISS?
- Campo de incidência do ISS e do ICMS. Prestação de serviços com fornecimento de mercadorias. Quando incide ISS e ICMS na mesma contratação? Quando os materiais são parte do serviço e vice-versa. Qual espécie de nota fiscal deve ser exigida do contratado (serviço ou venda mercantil)?
- A importância de definir a natureza da operação no ato da celebração do contrato.
- Qual a influência da classificação contábil/orçamentária na determinação do tributo que deve incidir (ISS ou ICMS)? O que a STN fala para os órgãos públicos a respeito do assunto?
- Alíquotas máxima, mínima e alíquota fixa. Quais os limites e formas de cálculo do ISS? A pessoa física é tributada da mesma forma que a pessoa jurídica? O que são sociedades uniprofissionais e quais as implicações para o tomador do serviço?
- Local da prestação do serviço: critérios da Lei Complementar. Compreensão da regra geral e das exceções. O que é o CPOM e quando se deve exigir a inscrição do prestador? Qual a posição da

jurisprudência do STJ acerca do tema? E se o município não seguir a orientação da Lei Complementar? Quais as implicações para o prestador e o tomador?

DIA 04

- Retenção na fonte: prerrogativas do Município competente. As retenções que podem ser criadas pela legislação municipal. As retenções obrigatórias instituídas pela LC 116/2003. A lei municipal pode impor a retenção na fonte do ISS ao tomador de outro município?
- As polêmicas em torno da retenção do ISS resultantes das alterações promovidas pela LC 157/2016. Proposta de centralização do recolhimento e proibição de exigência do ISS na fonte.
- Sujeito passivo da obrigação de retenção do ISS (empresas e entidades públicas). Como as leis municipais traçam o perfil do substituto tributário? Pela sua natureza jurídica ou pelo tipo de serviço?
- Tratamento do optante do Simples Nacional. É possível haver retenção de ISS de prestadores inscritos no regime simplificado? O local da incidência do ISS é afetado pela adesão do prestador a essa sistemática? O que a Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional) diz a respeito do assunto?
- Desdobramentos práticos da alteração da Lei do Simples Nacional para 2018. O que mudou com a Lei Complementar nº 155/2016 e quais as consequências na retenção do ISS das empresas optantes?

4. Retenção de Imposto de Renda (IRRF) e das Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)

- Características gerais do Imposto de Renda, CSLL, PIS/Pasep e COFINS
- Panorama das incidências de IRRF, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas contratações efetuadas por entidades privadas e públicas. O que muda quando o tomador do serviço é ente público ou privado, federal ou estadual/municipal?
- A polêmica retenção do IR pelos órgãos estaduais e municipais diante das Soluções de Consulta Cosit nºs 166/2015 e 28/2016. Qual orientação adotar?

4.1 Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços.

- Fato gerador do IRRF. É possível haver fato gerador do IR sem que ocorra o fato gerador do IRRF? Quais são os requisitos para incidir cada um ou ambos?
- IRRF de Pessoa Física: em que momento ocorre o fato gerador? Como se dá o cálculo? Por que a Tabela Progressiva traz uma coluna de “parcela a deduzir”?
- Temas polêmicos acerca do IRRF de Pessoa Física: a base de cálculo do IRRF pode ser reduzida? Quais as condições, documentos e limites que a fonte pagadora deve observar? E se houver vários pagamentos no mês? Ou se os pagamentos se referirem ao ano anterior? Como a legislação está tratando essas situações após as alterações promovidas em 2015?
- IRRF de Pessoas Jurídicas: serviços sujeitos à retenção. Em quais dispositivos legais estão as descrições dos serviços passíveis de IR Fonte? Como a RFB regulamenta o IRRF de pessoas jurídicas? Quais são as alíquotas? E a base de cálculo? É possível excluir materiais e/ou equipamentos?
- Temas polêmicos acerca do IRRF de pessoas jurídicas: o que significa serviços profissionais para fins de incidência? Como delimitar o que é serviço de assessoria técnica, engenharia, medicina, dentre outros? O que é serviço de limpeza, vigilância e locação de mão de obra?

- Período de apuração e vencimento: qual a periodicidade de apuração e a data limite de recolhimento? O que muda de acordo com a natureza jurídica da fonte pagadora?
- Dispensa de retenção na fonte: como tratar as entidades imunes e isentas? Há algum documento a ser apresentado? Para quais tipos de serviço o tratamento é diferenciado?
- Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. A retenção está sempre dispensada? Quando a declaração de optante é necessária e quando é dispensável?
- Como interpretar a dispensa de retenção em função do valor? Os valores inferiores a R\$ 10,00 devem ser acumulados? Como ficam as retenções sobre várias notas fiscais do mesmo prestador?
- Obrigações acessórias: o que observar no comprovante de anual e na DIRF? Quais informações devem ser obrigatoriamente prestadas? Quais as penalidades para a hipótese de descumprimento? O que será informado no eSocial e quais dados serão incluídos na EFD-Reinf em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte? A partir de quando as informações devem ser prestadas nas novas obrigações acessórias?

DIA 05

4.2 CSLL, PIS/Pasep e COFINS Retidos na Fonte (IRRF) sobre contratos de prestação de serviços com pessoas jurídicas.

- Tratamento dos órgãos estaduais e municipais. Em qual hipótese a retenção é devida?
- Fato gerador da CSLL, PIS/Pasep e COFINS na fonte: quais são os serviços que sofrem a retenção?
- O que a IN SRF 459/2004 traz de importante acerca da definição de cada serviço? A polêmica em torno da manutenção preventiva e corretiva.
- Sujeitos passivos da retenção: para quem se aplica a retenção? Definição de pessoa jurídica. Quem são os equiparados que também são obrigados a reter?
- Destaque na nota fiscal. O que acontece se a nota fiscal vem sem a retenção destacada?
- Alterações introduzidas pela Lei nº 13.137/2015: fim do limite de R\$ 5.000,00 e mudança de vencimento. Qual o limite que passa a vigorar? E se houver várias notas fiscais no mesmo mês? Como tratá-las?
- Período de apuração. As diversas alterações ocorridas na legislação e a regulamentação atual. Por que não está igual ao IRRF?
- Dispensa de retenção: o que fazer quando a retenção for inferior a R\$ 10,00? As retenções devem ser recolhidas de forma consolidada ou por nota fiscal?
- Procedimentos quanto ao prestador de serviços optante do Simples Nacional. Eles estão sempre dispensados da retenção? A declaração de opção é obrigatória ou precisa ser original? O que está em vigor atualmente a esse respeito?
- Declaração anual (DIRF) e comprovante de retenção na fonte. Dificuldades de alinhamento com o fato gerador do IRRF em função de diferenças no momento de sua ocorrência.
- Como a EFD-Reinf exigirá acerca dessa obrigação? O que as fontes pagadoras já devem saber para atender às novas exigências

4.3 Retenções do Poder Público Federal (Administração Direta e Indireta da União)

- Retenção do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS nas aquisições de produtos e serviços

- Fundamento legal da obrigação: Lei nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e alterações posteriores
- Fato gerador: quais operações estão abrangidas pela retenção? Em que momento ocorre o fato gerador? Na contratação, na emissão da nota fiscal ou no pagamento?
- Base de cálculo: existe a possibilidade de excluir materiais, equipamentos ou outras parcelas no cálculo da retenção?
- Análise do quadro de alíquotas (Anexo I da IN RFB 1.234/2012). Quais são as alíquotas mais importantes? Quais os critérios utilizados pela RFB para definir as alíquotas de retenção?
- Serviços com empregos de materiais: É caso de redução de base de cálculo ou de alíquota? Qual o alcance do conceito e suas implicações práticas?
- Dispensa de retenção: em quais hipóteses a legislação dispensa a incidência na fonte? Como tratar as entidades imunes e isentas? Situações especiais (fundação privada, Sistema S, condomínios, etc.)
- Aquisições através do suprimento de fundos: a retenção é devida? E se o CPGF for utilizado para execução do suprimento?
- Optante do Simples Nacional: novos procedimentos para 2015. O que o contratante deve observar em relação à declaração, seu envio por e-mail ou fax e a substituição pela consulta na Internet.
- Situações específicas: tratamento das agências de viagens, aquisições via cartão eletrônico (combustível, refeição, etc.), serviços de saúde e outras operações polêmicas.
- Obrigações acessórias: quais obrigações acessórias devem ser cumpridas pela fonte pagadora. O que vai mudar da DIRF para a EFD-Reinf? Qual a nova obrigação exigida pela RFB a partir de 2017

5. Simulações, estudos de casos e resolução de problemas práticos

Facilitadores : Alexandre Marques Andrade Lemos e Gustavo Reis.

Advogado atuante nas áreas de Direito Tributário e Empresarial desde 2002; Contabilista desde 1995; Consultor municipal e empresarial na área tributária e previdenciária; Pós-graduado em Direito Processual Civil; Sócio-fundador do escritório Damasceno & Marques Advocacia, constituído em 2003, em Salvador–Ba; Professor em cursos de pós-graduação e de capacitação para empresas e entidades públicas de todo o país, inclusive da ESAF – Escola Superior de Administração Fazendária, já tendo capacitado mais de 7.000 (sete mil) profissionais em treinamentos abertos e in company ao longo de mais de 14 anos. Autor dos livros Gestão Tributária de Contratos e Convênios (6ª edição) e Tributação da Atividade de Saúde. Coautor das obras ISS – Lei Complementar 116/03, coordenada por Ives Gandra da Silva Martins e Planejamento Tributário, coordenada por Marcelo Magalhães Peixoto. Idealizador do blog Foco Tributário (focotributario.com.br) e coordenador do sistema web Gestão Tributária (gestaotributaria.com.br).

Att,

Angela Azevedo

Gerente de Relacionamento com o Cliente

www.opentreinamentos.com.br

71 9 9285-1900



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 290.076/001-40

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Contribuinte: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP

Endereço: Rua Edístio Pondé, Nº 353
SALA 909
STIEP
41.770-395

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 15:55:33 horas do dia 22/06/2021.

Válida até dia 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **491F.7153.E020.1B98.4949.EF66.A8B4.6654**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA
CNPJ: 09.094.300/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:49 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **DB0E.5A8F.8616.3704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Certidão nº: 15148799/2021

Expedição: 10/05/2021, às 09:05:06

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.094.300/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214083070**

RAZÃO SOCIAL	
OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
010.764.886	09.094.300/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/10/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.094.300/0001-51
Razão Social: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço: R EDISTIO PONDE 353 EMP T NEVES SL 909 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092600575748841454

Informação obtida em 05/10/2021 10:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



05/10/2021

005193796

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005193796**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/10/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA EPP, portador do CNPJ: 09.094.300/0001-51, estabelecida na R. EDISTIO PONDÉ, 353 CONJ 909/910, EDF EMPRESARIAL TANCREDO NEVES, stiep, CEP: 41770-395, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 5 de outubro de 2021.

PEDIDO Nº:**005193796**

Data e hora da consulta: 23/03/2021 16:58
Usuário: 32332785949

Nota de Empenho

UG Emitente	Nome da UG Emitente	Moeda
200050	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP	REAL - (R\$)

Ano	Tipo	Número
2021	NE	143

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172169	0100000000	339039	200010	CAPACITA1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/03/2021	Ordinário	0200.0000497/2021-92 -		2.197,00

Favorecido	Nome do Favorecido
09094300000151	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ELDER JONES FERREIRA NO CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, PARA A SEDE.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

[7107]

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/03/2021 16:57:15	Inclusão

Data e hora da consulta: 23/03/2021 16:58

Usuário: 32332785949

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.197,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ELDER JONES FERREIRA NO CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, CARGA HORÁRIA: 24 HORAS, PERÍODO: 12 A 16/04/2021, MODALIDADE À DISTÂNCIA, ON-LINE, TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL, POR MEIO DA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS.	2.197,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/03/2021	Inclusão	1,00000	2.197,0000	2.197,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	23/03/2021 16:57:15	Inclusão

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:54

Usuário: ***.106.849.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70024	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
04.565.735/0001-13	AV.PRES.DUTRA,1.889 - AREAL	76805-859
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69)3211-2077/2000/2105/2104/2133

Ano	Tipo	Número
2021	NE	270

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167833	0100000000	339039	-	RO CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/07/2021	Ordinário	0002400902021622800 -	-	2.197,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	41770-395
Endereço	UF	Telefone
EDISTIO PONDE 353 SALA: 909;EDIFICI STIEP	BA	(71)99385-2662
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)99385-2662

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	25	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

Nota de empenho para cobrir despesa com capacitação, conforme Projeto Básico 35 da SEDES (0716818), Parecer Jurídico 98 da AJDG (0717607) e Despachos 946 da Diretoria Geral (0718831) e 1236 da SAOFC (0719183) do Processo SEI 0002400-90.2021.6.22.8000.

Local da Entrega

Porto Velho/RO

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/07/2021 16:53:32	Alteração

Data e hora da consulta: 27/07/2021 16:54

Usuário: ***.106.849-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.197,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Inscrição de 1 (um) servidor da Coordenadoria de Orçamento Finanças e Contabilidade, no curso "Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios". O curso será realizado nos dias 23 a 27/08/2021, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade on line ao vivo.	2.197,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/07/2021	Inclusão	1,00000	2.197,0000	2.197,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LIA MARIA ARAUJO LOPES

***.106.849-**

27/07/2021 16:53:32

Gestor Financeiro

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO

***.517.842-**

27/07/2021 16:52:48

Data e hora da consulta: 10/06/2021 09:07

Usuário: ***.802.072-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200076	PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 8A. REGIAO- PA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
26.989.715/0039-85	AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - BAIRRO NAZARÉ.	66040-282
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	3217-7500/3217-7501/3241-7895

Ano	Tipo	Número
2021	NE	158

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172169	0100000000	339039	200010	CAPACITA1

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2021	Ordinário	000405.2021.08.900/9	-	2.197,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	41770-395
Endereço		
EDISTIO PONDE 353 SALA: 909;EDIFICI STIEP		
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)99385-2662

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
94	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição

PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA FREITAS DE ASSIS NO CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/06 A 18/06/2021, TRANSMITIDO AO VIVO ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET.

Local da Entrega

BELÉM

Informação Complementar

[0427]

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	09/06/2021 19:39:14	Inclusão

Data e hora da consulta: 10/06/2021 09:07

Usuário: ***.802.072-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.197,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA FREITAS DE ASSIS NO CURSO GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 14/06 A 18/06/2021, TRANSMITIDO AO VIVO ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET.	2.197,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/06/2021	Inclusão	1,00000	2.197,0000	2.197,00



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/10/2021 15:20:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA**
CNPJ: **09.094.300/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A **Open Treinamentos Empresarias e Editora Ltda-EPP** por intermédio do seu representante legal Alexandre Marques Andrade Lemos, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº17788 OAB-BA e do CPF nº 718.561.105-91 **DECLARA** estar ciente das disposições contidas nas Resoluções 7/2005, atualizada pelas resoluções 09/2005 e 21/2006, todas editadas pelo Conselho Nacional de Justiça e deixa explícito neste documento, que não tem nenhuma relação de parentesco, tais como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, em qualquer grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

Salvador, 01 de outubro de 2021



Alexandre Marques Andrade Lemos
Sócio-Administrador
CPF: 718.561.105-91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA-EPP

Atestamos para os devidos fins que a **Open Treinamentos Empresariais e Editora LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.094.300/0001-51**, ministrou o curso In Company de "**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**" para o TRT7, totalizando **(24) horas-aula**, no dia **4, 5 e 6 de setembro de 2019**, ministrado pelos professores Alexandre Marques e Gustavo Reis. Estando ambas as atividades satisfatórias, nada constando em desabono à sua conduta até a presente data.

Ciente,

Fortaleza, 10 de setembro de 2019.

Flávia Regina Mendes Bezerra de Moraes
Diretora da Divisão Executiva da Escola Judicial

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:	Data/Hora da pesquisa:
3094300	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	Adimplente	11/10/2021 16:54

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE TREINAMENTO

Declaramos para os devidos fins que a OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ: 09.094.300/0001-51 é a única empresa a realizar o curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios On-line/Ao VIVO, com a carga-horária de 24 horas/aula, com o livro Gestão Tributária de Contratos e Convênios. Ocorrerá de 18 a 22/10/2021, das 8:00 as 13:00

Atenciosamente,

Salvador, 11 de outubro de 2021



Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda
Alexandre Marques Andrade Lemos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 11 de outubro de 2021.

À SRACF

Senhora Chefe,

Solicito a Vossa Senhoria avaliar a possibilidade de atender ao pedido de capacitação formulado pelo Sr. Coordenador Orçamentário e Financeiro, doc. 0957303, em face da programação orçamentária sob controle dessa Unidade e do enquadramento da demanda nas ações aprovadas no PAC 2021 para esta Secretaria.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 11/10/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957899** e o código CRC **FBE68B97**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0957899v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 5236 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Tratam os presentes autos de solicitação do Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro deste TRE, visando à participação de 05 (cinco) servidores, lotados no âmbito da COFIN, no evento de capacitação intitulado "**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**", que será realizado na modalidade EAD - online ao Vivo, através da plataforma do Google Meet, no período de 18 a 22 de novembro de 2021, a ser promovido pela *Open Treinamentos*.

Segue detalhamento e a respectiva instrução nos quadros abaixo:

DETALHAMENTO DO CURSO

ITEM	DESCRIÇÃO
EVENTO	Curso Gestão Tributária de Contratos e Convênios
SERVIDORES INDICADOS	1. Diana Carvalho Van Der Ley Lima 2. Rogério Rocha da Silva 3. Lenida da Paz Barros 4. Wilton Daniel Felix de Lima 5. Rui Carlos Galvão
PERÍODO	18/11/2021 a 22/11/2021
EMPRESA PROPONENTE	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP
LOCAL	EAD - Online ao Vivo
	Inscrições: R\$8.788,00 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais) para os 05 (cinco) servidores indicados, destacando que o valor

DESPESAS	individual é R\$2.197,00 (dois mil, cento e noventa e sete reais); entretanto, para um dos inscritos, a empresa ofereceu uma cortesia de uma inscrição gratuita.
----------	---

RESUMO/INSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
PREVISÃO NO PAC/2021	A presente ação está prevista no Plano Anual de Capacitação/2021 - PAC/2021, objeto dos autos SEI nº 0007900-32.2020.6.02.8000, para os servidores Diana Carvalho, Rogério Rocha e Lenilda Barros. Porém, esta unidade entende que a capacitação representa, s.m.j, a mesma importância para os demais indicados, inclusive, vale ressaltar que o servidor Wilton Daniel não estava lotado na COFIN, na época da elaboração do PAC/2021.
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA	No tocante à verba orçamentária, cabe a seguinte explanação: 1. de acordo com o controle da execução orçamentária, feito por esta SRACF, relativo à ação de Capacitação de Recursos Humanos, considerando todos os processos de contratação de curso, <u>concluídos, empenhados e ainda aqueles em trâmite</u> , só dispomos, nesta data, de R\$3.055,25 (três mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para cobrir despesas com contratações dessa natureza; entretanto, da verba destinada ao custeio com passagens aéreas , nessa mesma ação orçamentária, possuímos o montante de R\$15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais), que poderia ser remanejado para atender o valor complementar (R\$5.732,75), visando cobrir as inscrições em tela. Além disso, esta SRACF, no último dia 11/10/2021, solicitou à COFIN, por meio dos autos 0007277-31.2021.6.02.8000, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para reforçar os saldos da ação de Capacitação de Recursos Humanos, e, após contato verbal mantido com o Senhor Coordenador da COFIN, o mesmo confirmou a possibilidade do reforço pretendido. Então, podemos confirmar a existência de verba para atender à despesa com as inscrições em tela.
REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA	pode ser aferida, por meio das certidões negativas juntadas nos autos (0957742) (0957745) (0957747) (0957749) (0957755) (0957867)
INSCRIÇÕES	Não Realizada , aguardando autorização superior.
	Seguem descritas as capacitações realizadas pelos servidores

CAPACITAÇÕES
REALIZADAS
PELO
SERVIDOR NO
EXERCÍCIO

inscritos:

1. Diana Carvalho Van Der Ley Lima: nenhuma
2. Rogério Rocha da Silva: Tesouro Gerencial - Construção de Relatórios Gerenciais
3. Lenida da Paz Barros : - Como Elaborar e Julgar Planilha de Formação de Preços de Acordo com a IN Nº 05/2017; - Curso Prático de Gestão de Contratos Administrativos
4. Wilton Daniel Felix de Lima: - Curso Prático de Gestão de Contratos Administrativos
5. Rui Carlos Galvão: - Tesouro Gerencial - Construção de Relatórios Gerenciais; - Tesouro Gerencial - Com Enfoque nos Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal; - Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação na Administração Pública; - Curso EAD Construção de Indicadores e Noções de Planejamento Estratégico; - Curso Operacionalização/Elaboração de Conteúdos do Moodle; - Curso O que Muda com a nova Lei de Licitações - Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos

Por fim, submetemos os autos para análise e manifestação das unidades superiores, destacando a **urgência que o caso requer**, tendo em vista a iminência da data para iniciar o evento ora pleiteado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE CÁSSIA MOREIRA GÊDA, Chefe de Seção**, em 13/10/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958349** e o código CRC **BCB538FF**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0958349v35



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação do Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro deste TRE com vistas à participação de 05 (cinco) servidores, lotados na COFIN, no evento de capacitação intitulado "**Gestão Tributária de Contratos e Convênios**", que será realizado na modalidade EAD - online ao Vivo, através da plataforma do Google Meet, no período de 18 a 22 de novembro de 2021, a ser promovido pela *Open Treinamentos*, cuja ação possui previsão no Plano Anual de Capacitação 2021 e há verba para atendê-la, nos termos da Informação 5236 0958349.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 5236 0958349, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela, destacando a **urgência que o caso requer**, tendo em vista a iminência da data para iniciar o evento ora pleiteado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 13/10/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958538** e o código CRC **BA751A52**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

À Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para pronunciamento técnico-jurídico acerca da contratação em tela.

Em paralelo, à SEIC, para consolidar a instrução quanto à compatibilidade de preços, na forma já iniciada pelo requerente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 13/10/2021, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958830** e o código CRC **54539D98**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0958830v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de inscrição de 05 (cinco) servidores lotados na COFIN, no curso *on line* de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", realizado pela Open Treinamentos e Editora, na sistemática EAD - on line ao vivo no período de 18 a 22/10/2021, conforme proposta presente no evento 0957731.

Vieram os autos para consolidação da instrução quanto à compatibilidade de preços, na forma já iniciada pelo requerente - Despacho GDG (0958830).

Para tanto, com amparo no inciso II, artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.opentreinamentos.com.br/eventos/curso-online-gestao-tributaria-de-contratos-e-convenios-ao-vivo/>, registramos que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado. Dos autos, observamos, ainda, que foram juntadas notas de empenho de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, 0957761, 0957760 e 0957763, reforçando tal demonstração.

Nesse sentido, ressaltamos que a proposta apresentada pela empresa contempla 01 (uma) cortesia, em virtude da participação de 04 (quatro) servidores, o que reduz o valor cobrado por pessoa, de R\$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais) para R\$ 1.757,60 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando, assim, R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Foram juntados aos autos certidões de regularidade fiscal e tributária da empresa (0957742, 0957745, 0957747, 0957749, 0957755 e 0957767; consulta ao CADIN (0957867));

consulta consolidada do TCU (0957767) e Declaração de Inexistência de Nepotismo (0957770).

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93 com a empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.094.300/0001-51, no montante de R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/10/2021, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958914** e o código CRC **3944C231**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0958914v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 0958914, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Coordenadora**, em 13/10/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958928** e o código CRC **842ABAE2**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0958928v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas nas aba "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/10/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958949** e o código CRC **DF5DF3A**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0958949v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de outubro de 2021.

Acuso ciência do Despacho COMAP 0958928 e devolvo os autos à análise da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 13/10/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959026** e o código CRC **02F6BCF9**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0959026v1



PROCESSO : 0007292-97.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SGF
ASSUNTO : Análise. Legalidade. Contratação Direta. Capacitação.

Parecer nº 1257 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação da Empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, para ministrar o Curso de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios, incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB" - EAD *on line* (ao vivo), com carga horária 24h, no valor total de R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais), a ser realizado no período de 18 a 22/10/2021, destinado à participação dos servidores Diana Carvalho Van Der Ley Lima, Rogério Rocha da Silva, Lenida da Paz Barros, Wilton Daniel Felix de Lima e Rui Carlos Galvão, todo lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0957731.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento 0958349, a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional (SRACF) informou que a capacitação ora solicitada está prevista no Plano Anual de Capacitação/2021 - PAC/2021, objeto dos autos SEI nº 0007900-32.2020.6.02.8000, para os servidores Diana Carvalho, Rogério Rocha e Lenilda Barros. Porém, entende que a capacitação representa, s.m.j, a mesma importância para os demais indicados, inclusive, vale ressaltar que o servidor Wilton Daniel não estava lotado na COFIN, na época da elaboração do PAC/2021.

Ademais, ressalta que há disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação com as inscrições em tela.

Constam dos autos:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU (0957767);
- Certidão da Receita Federal (0957745);
- Certidão Trabalhista (0957747);
- Certidão Estadual (0957749);
- Certidão Municipal (0957742);
- Declaração Negativa de Prática de Nepotismo (0957770);
- CADIN (0957867).

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela SEIC no Despacho 0958914, onde, por fim, sugere a

contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Neste ponto, impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e **a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da

contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário,

Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a

Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinança de Marçal Justen Filho, *"deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo"*. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade

de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25.CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART. 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."(NR) (grifos nossos)

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa

acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se

inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador, daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com

aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC, com amparo no inciso II do artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, após verificação da tabela de preços praticados pela futura contratada em sua página eletrônica, <https://www.opentreinamentos.com.br/eventos/curso-online-gestao-tributaria-de-contratos-e-convenios-ao-vivo/>, registramos que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado (Despacho SEIC 0958914).

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação	Sim	Não	Evento/Obs.
1 Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		0957303
2 É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3 A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		0957303
4 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	

5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		0957731
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		0957731
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		0957731
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		0958349
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		0958349
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		0958914
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		0957731
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?		X	
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		0957770
16	O valor da contratação exige a		v	

10	publicação na imprensa oficial?		^	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
17	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	
	1 FGTS	X		0957755
	2. INSS	X		0957745
	3. Receita Federal	X		0957745
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		0957742 0957749
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		0957747
18	Consta consulta ao CADIN?	X		0957867
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		0957767

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, não se verificando nenhuma pendência, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), não apresenta óbice à contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da Empresa Open Treinamentos e Editora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, para ministrar o Curso *on line* de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", na sistemática EAD - ao vivo, no período de 18 a 22/10/2021, com carga horária de 24 horas, pelo valor total de R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme proposta presente no evento 0957731.

Sendo o que ora ocorre nestes autos, à vista de toda instrução precedente, há que se registrar a opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA MENDES FREITAS, Assessora Jurídica Substituta**, em 14/10/2021, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959128** e o código CRC **9879D0A7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 14 de outubro de 2021.

Senhor Presidente,

Cuida-se de pretensão de contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, para ministrar o Curso de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios, incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB" - EAD *on line* (ao vivo), com carga horária 24h, no valor total de R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais), a ser realizado no período de 18 a 22/10/2021, destinado à participação dos servidores Diana Carvalho Van Der Ley Lima, Rogério Rocha da Silva, Lenida da Paz Barros, Wilton Daniel Felix de Lima e Rui Carlos Galvão, todo lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0957731.

Em procedimento instrutório, nos termos da Informação SRACF nº 5236 (0958349), a Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional asseverou que a presente ação está prevista no Plano Anual de Capacitação/2021 - PAC/2021, objeto do PA SEI nº 0007900-32.2020.6.02.8000.

No tocante à verba orçamentaria, teceu a seguinte observação:

"de acordo com o controle da execução orçamentária, feito por esta SRACF, relativo à ação de Capacitação de Recursos Humanos, considerando todos os processos de contratação de curso, concluídos, empenhados e ainda

*aqueles em trâmite, só dispomos, nesta data, de R\$3.055,25 (três mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para cobrir despesas com **contratações** dessa natureza; entretanto, da verba destinada ao custeio com **passagens aéreas**, nessa mesma ação orçamentária, possuímos o montante de R\$15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais), que poderia ser remanejado para atender o valor complementar (R\$5.732,75), visando cobrir as inscrições em tela. Além disso, esta SRACF, no último dia 11/10/2021, solicitou à COFIN, por meio dos autos 0007277-31.2021.6.02.8000, o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para reforçar os saldos da ação de Capacitação de Recursos Humanos, e, após contato verbal mantido com o Senhor Coordenador da COFIN, **o mesmo confirmou a possibilidade do reforço pretendido. Então, podemos confirmar a existência de verba para atender à despesa com as inscrições em tela.**"*

Colacionado na árvore de documentos, por meio do Despacho SEIC 0958914, o registro de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 1257/2021 (0959128), opinou favoravelmente à contratação da empresa supramencionada, haja vista a sua regularidade jurídica, tudo com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Assim, ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, e ciente de que o evento em apreço irá colaborar com a excelência da

prestação dos servidores citados, submeto o presente procedimento à consideração superior de Vossa Excelência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 14/10/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959324** e o código CRC **F14D7F32**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0959324v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trf15.jus.br>

PROCESSO : 0007292-97.2021.6.02.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Decisão nº 2416 / 2021 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 1257/2021 (0959128), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral em exercício (0959324) e nos termos do pronunciamento da SRACF, que, por meio da Informação nº 5236/2021 (0958349) aponta que a capacitação está prevista no PAC 2021, bem como que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, e assim **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, para ministrar o Curso de "Gestão Tributária de Contratos e Convênios, incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB" - EAD *on line* (ao vivo), com carga horária 24h, no valor total de R\$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais), a ser realizado no período de 18 a 22/10/2021, destinado à participação dos servidores Diana Carvalho Van Der Ley Lima, Rogério Rocha da Silva, Lenida da Paz Barros, Wilton Daniel Felix de Lima e Rui Carlos Galvão, todo lotados na Coordenadoria Orçamentária e Financeira, de acordo com a proposta ora anexada no evento SEI nº 0957731.

À Secretaria de Administração para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes, inclusive devendo observar o apontamento feito pela AJ-DG quanto ao registro pela opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Após, direcionem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 15/10/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959609** e o código CRC **CE5405C5**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0959609v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

À SGO,

Para as providências da Decisão nº 2416 (0959609).

Em paralelo, à SRACF, para informar que estamos promovendo o pedido de crédito adicional com fontes do próprio TRE no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos termos do seu despacho SRACF (0958031), instruído no SEI nº 0007277-31.2021.6.02.8000.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 15/10/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960185** e o código CRC **5901DE1B**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960185v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 379(RO 716).

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **RAZUCO PACHECO DOS REIS, Técnico Judiciário**, em 18/10/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960221** e o código CRC **5580FA90**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

À CODES/SRACF, para adoção das providências decorrentes da decisão 2416 0959609.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 15/10/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960246** e o código CRC **0EA2DF2A**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960246v1

De: "rosanageda" <rosanageda@tre-al.jus.br>
Para: opentreinamentosgrc@gmail.com
CCO: "suzananunes" <suzananunes@tre-al.jus.br>
Data: 15/10/2021 12:14 PM
Assunto: inscrição em curso

Prezada Ângela,

Por meio do presente, solicito a inscrição dos servidores deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, abaixo relacionados, no curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, que será promovido por essa empresa, no período de 18 a 22/10/2021, na modalidade online ao vivo:

1. Diana Carvalho Van Der Ley Lima
2. Rogério Rocha da Silva
3. Lenida da Paz Barros
4. Wilton Daniel Felix de Lima
5. Rui Carlos Galvão

Informo que, tão logo possível, encaminharemos a competente nota de empenho relativa à contratação do curso em tela, ao tempo em que solicitamos a confirmação das referidas inscrições e que os dados de acesso ao curso sejam encaminhados aos servidores inscritos.

Grata. Atenciosamente.

Rosana de Cássia Moreira Gêda

*Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional
SRACF/CODES/SGP/TRE-AL
0xx82 2122 7716*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

À SGF e SPPAC,

Srs. Chefes, diante da Autorização constante na Decisão nº 2416 (0959609), encaminho os autos eletrônicos sugerindo a ciência dos servidores que irão participar do referido treinamento. Informo que recebi a confirmação do email e o link do curso e já enviei por Wassap aos interessados.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 15/10/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960335** e o código CRC **FFBAF569**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960335v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

Aos servidores Wilton Daniel Felix e Lenilda da Paz Barros, para ciência do teor do despacho COFIN, evento: 0960335.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO MARCELINO ALVES, Chefe de Seção**, em 15/10/2021, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960352** e o código CRC **46906563**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960352v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

Aos servidores Diana Carvalho e Rogério Rocha,
para ciência da participação em treinamento, conforme
despacho (0960335).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO ANTÔNIO CANUTO NETO, Chefe de Seção**, em 15/10/2021, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960370** e o código CRC **1D6C1808**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960370v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de outubro de 2021.

À SEIC, para registro no portal da transparência,
em face da Decisão 2416 (doc. 0959609).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 16/10/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960576** e o código CRC **0CE98112**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960576v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (0960221), registro minha assinatura no empenho 2021NE379, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 18/10/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960883** e o código CRC **C5F2BAA8**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960883v1

Data e hora da consulta: 18/10/2021 14:33

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2021	NE	379

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	0100000000	339039	70275	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/10/2021	Ordinário	0007292-97.2021	-	8.788,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.094.300/0001-51	OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	41770-395
Endereço		
EDISTIO PONDE 353 SALA: 909;EDIFICI STIEP		
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)99385-2662

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

Descrição

2021NECT. Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB - EAD on line (ao vivo), com carga horária 24h.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2021 14:31:12	Alteração

Data e hora da consulta: 18/10/2021 14:33

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	8.788,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Contratação para ministrar o Curso de Gestão Tributária de Contratos e Convênios, incluindo a nova maneira de reter o INSS da Cessão de Mão de Obra de acordo com a RFB - EAD on line (ao vivo), com carga horária 24h, a ser realizado no período de 18 a 22/10/2021. Decisão 2416 (0959609).	8.788,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/10/2021	Inclusão	1,00000	8.788,0000	8.788,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

18/10/2021 14:31:12

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

18/10/2021 14:17:25



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SRACF, para remessa da nota de empenho à promotora do evento e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 18/10/2021, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960914** e o código CRC **55C0A303**.

0007292-97.2021.6.02.8000

0960914v1

De: "rosanageda" <rosanageda@tre-al.jus.br>
Para: "Angela Azevedo" <opentreinamentosgrc@gmail.com>
Data: 18/10/2021 02:43 PM
Assunto: Re: Fwd: CONFIRMAÇÃO - inscrição em curso

Prezada Ângela,

Segue anexa a Nota de Empenho relativa ao curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - AO VIVO - ON-LINE, contratado por este TRE/AL.

Cordialmente,

Rosana de Cássia Moreira Gêda

*Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional
SRACF/CODES/SGP/TRE-AL
0xx82 2122 7716*

From: Angela Azevedo <opentreinamentosgrc@gmail.com>
To: rosanageda@tre-al.jus.br
Date: Fri, 15 Oct 2021 13:20:16 -0300
Subject: Fwd: CONFIRMAÇÃO - inscrição em curso

Prezada Rosana:
Boa tarde!

Confirmando a inscrição de **Diana Carvalho Van Der Ley Lima, Rogério Rocha da Silva, Lenilda da Paz Barros, Daniel Felix de Lima e Rui Carlos Galvão**(esse último em caráter de **cortesia**) no curso completo sobre as retenções - GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - AO VIVO - ON-LINE. Que realizaremos de 18 a 22/10/2021 das 08:00 às 13:00. Será transmitido ao vivo, através da plataforma do Google Meet.

Mais próximo ao evento enviaremos o link de acesso a sala virtual e tudo o mais.

Att.
Angela Azevedo
Gerente de Relacionamento com o Cliente
www.opentreinamentos.com.br
WHATSAPP: 71 9 9285-1900

----- Forwarded message -----

De: **rosanageda** <rosanageda@tre-al.jus.br>
Date: sex., 15 de out. de 2021 às 12:14
Subject: inscrição em curso
To: <opentreinamentosgrc@gmail.com>

Prezada Ângela,

Por meio do presente, solicito a inscrição dos servidores deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, abaixo relacionados, no curso GESTÃO TRIBUTÁRIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, que será promovido por essa empresa, no período de 18 a 22/10/2021, na modalidade online ao vivo:

1. Diana Carvalho Van Der Ley Lima
2. Rogério Rocha da Silva
3. Lenilda da Paz Barros
4. Wilton Daniel Felix de Lima

5. Rui Carlos Galvão

Informo que, tão logo possível, encaminharemos a competente nota de empenho relativa à contratação do curso em tela, ao tempo em que solicitamos a confirmação das referidas inscrições e que os dados de acesso ao curso sejam encaminhados aos servidores inscritos.

Grata. Atenciosamente.

Rosana de Cássia Moreira Gêda

Seção de Recrutamento, Avaliação e Capacitação Funcional

SRACF/CODES/SGP/TRE-AL

0xx82 2122 7716

Anexados:

Arquivo: [nota de empenho.pdf](#)

Tamanho:
22k

Tipo de Conteúdo:
application/pdf